



# FOLHA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Edição do Dia 20/09/2023**



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB  
[www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL EDUCACIONAL ALFABETO E UPGRADE E-BLOCKS MATEMÁTICA SÃO TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE APOIAM DIDÁTICA E PEDAGOGICAMENTE O PROCESSO DE ENSINOAPRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00038/2023 - 08.08.23 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - R\$ 62.250,24.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 8.676,00; COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 204.000,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.886,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA - R\$ 18.000,00; MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 5.514,00.

Marizópolis - PB, 15 de Agosto de 2023  
RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 8.676,00; COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 204.000,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.886,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA - R\$ 18.000,00; MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 5.514,00.

Marizópolis - PB, 15 de Agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 3

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2023. DOTAÇÃO: Proposta n 11404727000123001. VIGÊNCIA: até 15/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00289/2023 - 15.08.23 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 8.676,00; CT Nº 00290/2023 - 15.08.23 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 204.000,00; CT Nº 00291/2023 - 15.08.23 - MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 5.514,00; CT Nº 00292/2023 - 15.08.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.886,00; CT Nº 00293/2023 - 15.08.23 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA??O LTDA - R\$ 18.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10052/2023**

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA

CNPJ: 07.197.678/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps	ELGIN	UND		61.446,00	8.676,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 4

opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.							
<b>TOTAL</b>							8.676,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 5

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA.  
07.197.678/0001-55  
Valor: R\$ 8.676,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 6

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 15 de Agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20052/2023**

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA						
CNPJ: 10.754.828/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	VEÍCULO NOVO 0KM NUNCA TER SIDO LICENCIADO, ANO/MODELO 2023/2023, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0; CÂMBIO AUTOMÁTICA; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIOELÉTRICO; ACESSÓRIO SOM, PROTETOR DE CAÇAMBA; MÍNIMO DE 140 CV, AIR BAG DIANTEIRO - COR A CONBINAR. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DE NO	FIAT	UND		1204.000,00	204.000,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 7

MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI									
<b>TOTAL</b>									204.000,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 8

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.  
10.754.828/0001-99



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 9

Valor: R\$ 204.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 15 de Agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30052/2023**

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos do Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: MR TECH INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 48.000.136/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos	MARCA PROPRIA	UND		31.838,00	5.514,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 10

<p>de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes</p>					
--	--	--	--	--	--



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 11

do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.									
<b>TOTAL</b>									5.514,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 12

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MR TECH INFORMATICA LTDA.  
48.000.136/0001-28  
Valor: R\$ 5.514,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 13

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 15 de Agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40052/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme	LACERDA NEW ORION	UND	6	481,00	2.886,00



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 14

audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.									
<b>TOTAL</b>									2.886,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 15

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 16

49.140.067/0001-10

Valor: R\$ 2.886,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 15 de agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50052/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERA????O LTDA						
CNPJ: 81.618.753/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS   SISTEMA DE EMERGÊNCIA I REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS   POSSUI I POSSUI-	PROPRIA/PROPRIA	UND		29.000,00	18.000,00





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 18

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.  
81.618.753/0001-67  
Valor: R\$ 18.000,00

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 15 de agosto de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDIÇÃO EXTRA – MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Pág. 19

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis – PB; ADJUDICO o seu objeto a: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.394,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 6.210,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA – ME - R\$ 179.283,30; GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 7.570,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R\$ 19.914,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 7.500,00; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R\$ 4.900,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 7.990,00; MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 47.984,00; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 31.820,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 9.160,00.

Marizópolis - PB, 15 de setembro de 2023  
RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.394,00; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 6.210,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA – ME - R\$ 179.283,30; GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 7.570,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R\$ 19.914,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 7.500,00; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R\$ 4.900,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 7.990,00; MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 47.984,00; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 31.820,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 9.160,00.

Marizópolis - PB, 15 de setembro de 2023  
LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00305/2023 - 15.09.23 até 15.09.23 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME - R\$ 179.283,30; CT Nº 00306/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.394,00; CT Nº 00307/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 7.500,00; CT Nº 00308/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 7.570,00; CT Nº 00309/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 31.820,00; CT Nº 00310/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R\$ 19.914,00; CT Nº 00311/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

EDIÇÃO EXTRA - MARIZÓPOLIS/PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pág. 20

---

9.160,00; CT Nº 00312/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA  
- R\$ 47.984,00; CT Nº 00313/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - INFRASEG EQUIPAMENTOS  
DE PROTE????O LTDA - R\$ 4.900,00; CT Nº 00314/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 - KARLA  
KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 7.990,00; CT Nº 00315/2023 - 15.09.23 até 15.09.24 -  
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 6.210,00.